



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.850/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM 27/12/2024

Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

Declara a cavalgada como manifestação cultural e tradição do município de Urucua-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS – no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Urucua - MG, APROVOU, e eu sanciono a se sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a **cavalgada** como manifestação cultural e tradição do município de Urucua-MG, em razão de sua relevância histórica, cultural e social para a população.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá incluir as festividades relacionadas à cavalgada no calendário oficial de eventos do município, bem como promover parcerias com entidades e associações para sua realização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucua – MG, 27 de dezembro de 2024.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal